



1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Desse modo, as CAT's (Certidões de Acervo Técnico) com registro de atestado, bem como a própria certidão do CREA Pessoa Jurídica constando o profissional como sendo o responsável técnico da empresa recorrente já são suficientes para a demonstração do vínculo, não empregatício, mas do vínculo contratual do profissional com a licitante, atendendo a nova lei de licitações, conforme o texto legal acima.

E, por fim, quanto a alegada apresentação da CND Fiscal e Tributária vencida, igualmente não merece prosperar. Isto porque a empresa recorrente URBANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por ser microempresa pode apresentar qualquer documentação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo com restrição, sendo-lhe assegurada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

"Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para o efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)."

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)."

Portanto, todos os itens mencionados pelo agente de contratação e sua equipe de apoio como sendo aptos a inabilitar a empresa recorrente URBANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não merecem prosperar, pelas razões já exaustivamente demonstradas acima.

Desse modo, caso não seja esse o entendimento administrativo, não restará alternativa ao recorrente a não ser impetrar o competente MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR para suspender o certame em epígrafe por patente irregularidade em seu procedimento, restringindo indevidamente o caráter competitivo e a busca pela proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública e violando o princípio da competitividade insculpido no art. 5º, caput, da Lei 14.133/21.

4. DO PEDIDO

Desse modo, em vista das argumentações e fundamentações ora apresentadas, requer:

- O recebimento do presente recurso, com fulcro no art. 165, inciso I, alínea "c" da lei 14.133/2021;
- A intimação das demais licitantes para a apresentação de contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o § 4º do art. 165 da lei 14.133/2021;
- O encaminhamento das presentes razões à autoridade superior, na remota hipótese de não ser reconsiderada a decisão de inabilitação da ora recorrente, com sua motivação, nos termos do §2º do art. 165 da lei 14.133/2021.
- A total PROCEDÊNCIA do presente recurso, pelas razões apresentadas, declarando que a empresa recorrente URBANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA está HABILITADA a seguir no certame.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Barra D'Alcântara-PI, 26 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente
WESLEY MOREIRA DOS SANTOS
Advogado – OAB/PI 6338

Wesley
Moreira
dos Santos

Assinado de forma
digital por Wesley
Moreira dos Santos
Dados: 2024.04.26
20:08:23 -03'00'



ID: CDA4B76475284

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.2904/2024

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 01.2904/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PI. FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133/2021. EMPRESA VENCEDORA: R S MARTINS PAIXAO, CNPJ Nº 14.487.365/0001-05. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2024. AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JULYVAN MENDES DE MESQUITA. CARGO: PREFEITO MUNICIPAL. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: JULYVAN MENDES DE MESQUITA, PELO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS-PI E SR. RAIMUNDO SEBASTIÃO MARTINS PAIXÃO PELA EMPRESA R S MARTINS PAIXAO, CNPJ Nº 14.487.365/0001-05.

Rua Floriano Peixoto nº270, Centro, CEP: 64380-000NPJ: 06.554778/0001- 29
Email: prefeiturabeneditinos@gmail.com
Telefone: (86) 3269-1482 - Beneditinos-Piauí

ID: E08BCD6E1D004

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARMACOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa R R FREITAS GARCIA FARMACOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 35.473.843/0001-90, com sede social na Quadra E, nº 17 - Casa 17, Bairro Pedro Simplicio, CEP: 64.808-020, na cidade de Floriano - PI, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Roberto Rafael Freitas Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 633.559, SSP-PI, e CPF nº 294.528.993-87, residente e domiciliado na cidade de Floriano - PI, na Quadra M (CJ P Simplicio), nº 03, Casa 03, Bairro Pedro Simplicio, CEP: 64.808-036.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ e OUTROS, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 286,64 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 29/04/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
DIRETOR DA CPL

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 - Fone: (89)3497-0005